

DECRETO Nº 5018/85
de 10 de abril de 1985

PUBLICAÇÃO Nº 443 de 12/04/85
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre alterações do Decreto nº 1654/73, que regulamenta a Biblioteca Pública "Cassiano Ricardo".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos V e VI do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10811/85-8,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 1º; a letra "d" do artigo 4º; os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 6º; o artigo 7º e letras "a" e "b" e letra "b" do artigo 8º, do Decreto nº 1654/73, de 23 de outubro de 1973, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A sede da Biblioteca Pública 'Cassiano Ricardo' passa a localizar-se na Rua Sebastião Humel, nº 110 - Centro".

"Artigo 4º -
d - pagamento da taxa anual de Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros)".

"Artigo 6º -
Parágrafo 2º - Quando ocorrer extravio ou perda do "Cartão Pessoal", o leitor concorrerá com a importância de Cr\$ 300 (trezentos cruzeiros), para expedição do novo cartão.

Parágrafo 3º - será cobrado do leitor uma multa de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) por dia e por volume, quando não efetuar a devolução da obra no prazo fixado no "Cartão Pessoal".

Parágrafo 4º - Ultrapassando o prazo limite estabelecido no parágrafo anterior, ou ocorrendo ainda a devolução do livro danificado, ficará o usuário sujeito ao ressarcimento de seu valor de reposição, o que se fará judicialmente, se necessário".

"Artigo 7º - A Biblioteca funcionará nos seguintes horários:

- a) - as 2ª feiras - das 13:30 as 17:30 horas;
- b) - de 3ª a 6ª feiras - das 9:00 às 18:00 horas; e
- c) - sábados - das 9:00 às 16:00 horas".

"Artigo 8º -
b - Empréstimos para uso domiciliar, por 10 (dez) dias, com exceção das obras que, a critério da chefia do Departamen

cont. Decreto nº 5018/85 - fls. 02

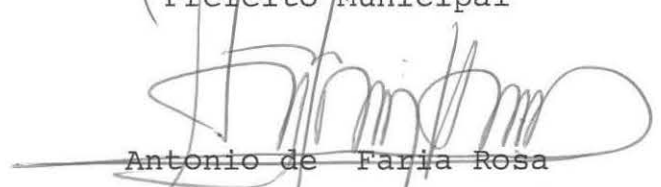
to de Cultura, Lazer e Turismo, não devam ser retiradas no recinto da Biblioteca".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos de nºs 2540/78, de 31 de janeiro de 1978 e 4579/83, de 30 de dezembro de 1983.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de abril de 1985.

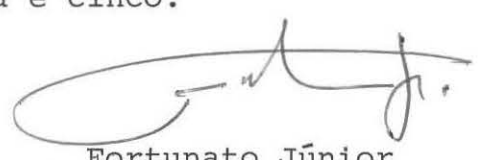


Robson Marinho
Prefeito Municipal



~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos